



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 203

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO EM SEUS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA 1977.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artº. 1º. O Quadro Geral de Funcionários do município de Bom Jesus da Penha, e seus respectivos vencimentos mensais e anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro 1977

		mensal	anual
	<u>01- Câmara Municipal</u>		
01-	Amanuense da Câmara.....	200,00	2.400,00
	<u>02- Prefeitura Municipal</u>		
	<u>02- Gabinete e Sec.do Prefeito</u>		
01	Secretário.....	1.400,00	18.200,00
01	Auxiliar de Secretaria.....	800,00	10.400,00
	<u>03- Serviço de Fazenda e Contabilidade</u>		
01	Chefe do Serviço de Fazenda.....	2.700,00	35.100,00
	<u>04- Serviço de Educação Cultural</u>		
01	01 Inspetor Escolar.....	300,00	3.600,00
10	Professôras Rurais.....	4.600,00	55.200,00
	<u>05- Serviços de Obras Públicas</u>		
01	Chefe do Serviços de Obras.....	768,00	9.984,00
01	01 Encarregado Serviços de Água	768,00	9.984,00
01	Encarregado do Cemitério.....	384,00	4.992,00
01	Telefonista.....	768,00	9.984,00
02	Auxiliares de Telefonista cada..	384,00	9.984,00
	<u>06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
01	Motorista.....	1.200,00	15.600,00
02	Tratorista.....	1.300,00	33.800,00
01	Fiscal Geral.....	768,00	9.984,00

Atº. 2º. Fica fixado em R\$.768,00 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros) os salários dos operários em regime de C.L.T.

Continuação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

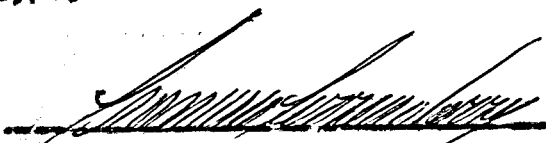
## Continuação

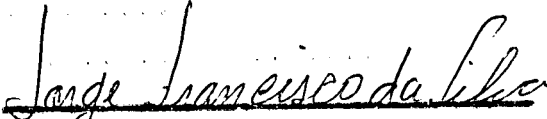
Artº. 3º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação nas importâncias e serviços abaixo relacionados sem prejuízos dos vencimentos de seus cargos:

1- Chefe da U.M.C. do INCRA .....	400,00 -	5.200,00
2- Auxiliar do S;I.A.T.....	300,00	3.900,00
3- Secretário da Junta Serviço Militar...	500,00	6.500,00

Artº. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de setembro de 1976.

  
-Francisco Ferreira Torres-  
Prefeito Municipal

  
Jorge Francisco da Silva-  
-Secretário-